



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 109/2024.

Exmos. (as) Senhores (as) VEREADORES E VEREADORAS

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o Projeto de Lei que versa sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara, Vice-Presidente da Câmara, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, conforme prevê o art. 37, X, da CF, art. 40, V, da Lei Orgânica Municipal de Juazeiro do Piauí-PI.

A Constituição Federal estabelece no inciso V do artigo 29 que o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários devem ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal. É público que o Poder Legislativo é representado por sua Mesa Diretora.

A fixação dos subsídios ora proposta obedece a determinados princípios básicos fixados pelas normas constitucionais e da Lei de Responsabilidade, assegurando a transparência, a estabilidade e a previsibilidade na gestão financeira do município para a próxima legislatura (2025/2028).

Requer-se, portanto, a apreciação e deliberação, pelo devido processo legislativo, do presente Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA GOMES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Id:01AB2F1AC0975A69



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí



Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 05/2024

Interessado: Prefeitura Municipal de Júlio Borges (PI)
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de usinas fotovoltaicas de microgeração, a fim de atender as unidades consumidoras cadastradas no Cnpj da Prefeitura de Júlio Borges.
Fonte de Recurso: 754
Cadastramento das Propostas: Até 31/07/2024 às 07h30min.
Abertura das Propostas: Dia 31/07/2024, a partir das 14h30min.
Fase de Disputa de Lances: Dia 31/07/2024, a partir das 14h32min
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: www.licitajuliorborges.com.br ou sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb

Júlio Borges (PI), 15 de julho de 2024
Karlean Rocha do Nascimento
Pregoeiro

Id:0B6215654F5D5AFC



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 036/2024. Contratante: O Município de JOÃO COSTA-PI. Contratado: , **MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME (CNPJ: 07.314.969/0001-86)**, Objeto **contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação para atender as necessidades do município de João Costa-PI**, com o valor de **R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais)**, Fundamentação legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO COSTA (PI), 08 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Id:13B5B63780995929



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

PORTARIA Nº 205/2024,
DE 15 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **DANILO DE ASSIS SILVA**, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS (CC3), 15 dias de férias regulamentares.

Art. 2º - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2023/2024, que será gozada de 06/08/2024 a 20/08/2024.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa 15 de julho de 2024.

José Neto de Oliveira

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal